



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 2687 DE 05 DE MARÇO DE 2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia, dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 70.900,00, e da outras providências.

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 167, §2º CF/88, arts. 42 e 43 da Lei Federal 4320/1964 e autorização contida na Lei Municipal nº 2178/2024, de 11 de dezembro de 2024, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais), destinados a despesa conforme quadro a seguir:

01	PODER EXECUTIVO		
15.452.9006.2047	Manutenção da Defesa Civil	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1110	2.000,00

01	PODER EXECUTIVO		
08.244.9008.2052	Fundo Social de Solidariedade - FSS	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1510	33.000,00

01	PODER EXECUTIVO		
12.122.9011.2045	Ações da Secretaria de Educação	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	1220	16.600,00

01	PODER EXECUTIVO		
10.301.9007.2035	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	1310	4.200,00

01	PODER EXECUTIVO		
13.392.9019.2019	Manutenção dos Serviços Culturais	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - PJ	1110	7.000,00

01	PODER EXECUTIVO		
04.122.9002.2002	Gabinete da Prefeita e Dependências	Fonte de Recurso	R\$
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1110	8.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com R\$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais), provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício corrente.

Artigo 3º - As ações criadas no presente Decreto, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2033, de 28 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2152, de 01 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2178, de 11 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 05 de março de 2025.

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL